ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 23 deabril de 1962.

LEI Nº 542, DE 23 DE ABRIL DE 1962.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno para o Govêrno do Estado.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Municipio autorizado a doar ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno com a área de 1.079,25 mª, localizado entre as ruas Saldanha da Gama e José do Patrocinio, imediações do Lavadouro Público.

Artº 2º - O terreno constante do artigo anterior será destinado à construção, às expensas do Estado, de um CENTRO RECREACIONAL, e reverterá ao atrimônio do Município sí não fôr utilizado para o fim a que se destina, dentro do prazo de dois (2) anos, contados da data da promulgação da presente lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramao Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner